



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Autógrafo nº 34.411

Projeto de lei nº 867, de 2024

Autoria: Teonilio Barba – PT e Fábio Faria de Sá – PODE

Declara como bem integrante do patrimônio histórico e cultural imaterial do Estado de São Paulo, a Sociedade Recreativa Beneficente Esportiva e Escola de Samba Lavapés Pirata Negro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarada como bem cultural de natureza imaterial do Estado de São Paulo, a Sociedade Recreativa Beneficente Esportiva e Escola de Samba Lavapés Pirata Negro, a mais antiga escola de samba em atividade em São Paulo.

Artigo 2º – A presente lei tem por finalidade preservar a herança histórica da Sociedade Recreativa Beneficente Esportiva e Escola de Samba Lavapés Pirata Negro, como expressão de identidade cultural e social paulistana, assim como contribuir para promover o respeito à diversidade e à memória do povo negro.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em


ANDRÉ DO PRADO – Presidente